AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ANSELMO DE ANDRADE

Plano de Ação para a (In)Disciplina

30 de Setembro de 2019
Conselho Pedagógico

Plano de Ação para a (In)Disciplina

Índice

ENQUADRAMENTO 2
DEVERES DOS ALUNOS 2
TIPIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES, QUANTIFICAÇÃO DO NÍVEL DE GRAVIDADE E MEDIDAS DISCIPLINARES 3
QUALIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO 5
PARTICIPAÇÃO DE OCORRÊNCIA 5
MEDIDAS DISCIPLINARES 6
PROCEDIMENTOS 7

ENQUADRAMENTO

O presente documento constitui uma proposta de trabalho daquilo que pretende ser o plano de ação para tentar minorar o problema da indisciplina no Agrupamento de Escolas Anselmo de Andrade.

De acordo com a Lei nº 51/2012 de 5 de setembro, que aprova o Estatuto do Aluno e Ética Escolar, "a autonomia dos agrupamentos de escolas (...) pressupõe a responsabilidade de todos os membros da comunidade educativa pela salvaguarda efetiva do direito à educação e à igualdade de oportunidades no acesso à escola, bem como a promoção de medidas que visem o empenho e o sucesso escolares, a prossecução integral dos objetivos dos referidos projetos educativos, incluindo os de integração sociocultural, e o desenvolvimento de uma cultura de cidadania capaz de fomentar os valores da pessoa humana, da democracia e exercício responsável da liberdade individual e do cumprimento dos direitos e deveres que lhe estão associados" (artigo 39º, ponto 1).

Terá em anexo o conjunto de mediadas corretivas e sancionatórias, relativas a cada infração, a aplicar em cada medida de intervenção.

DEVERES DOS ALUNOS

Os alunos devem:

- Ser pontuais;
- Respeitar a autoridade e as instruções dos professores e do pessoal não docente;
- Participar com empenho nas atividades educativas ou formativas desenvolvidas pela escola;
- Respeitar a integridade física e psicológica de todos os membros da comunidade educativa, não praticando quaisquer atos violentos, físicos ou orais, que possam prejudicar os outros;
- Ter comportamentos e atitudes que não atentem contra os direitos dos outros ou contra a lei;
- Zelar pela preservação, conservação e asseio das instalações, material didático, mobiliário e espaços verdes da escola, fazendo uso correto dos mesmos;
- Não utilizar equipamentos tecnológicos nos locais onde decorram aulas ou outras atividades formativas, exceto quando autorizados pelos professores ou pelos responsáveis pela direção da escola, para alguma atividade específica;
- Não captar sons ou imagens, nomeadamente, de atividades letivas e não letivas, sem autorização prévia dos professores ou dos responsáveis pela direção da escola;
- Não difundir, na escola ou fora dela, sons e imagem captados nos momentos letivos e não letivos, sem autorização da direção da escola;
- Apresentar-se com postura e vestuário que se revelem adequados, em função da idade, à dignidade do espaço e à especificidade das atividades escolares, no respeito pelas regras estabelecidas na escola;
- Entrar, sair ou circular nos espaços escolares de forma ordeira, calma e, em especial nos corredores, sem fazer barulho.

TIPIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES, QUANTIFICAÇÃO DO NÍVEL DE GRAVIDADE E MEDIDAS DISCIPLINARES

Níveis de infração

- Infração ligeira - Nível 1;
- Infração moderada - Nível 2;
- Infração grave - Nível 3;
- Infração muito grave - Nível 4;
- Infração extremamente grave - Nível 5.

Dever	Infração		Gravidade/Níveis
Ser pontual	Chegar atrasado às atividades letivas, segundo critério do professor		1
Respeitar a autoridade e as instruções dos professores e do pessoal não docente	Intervir na aula, sem levantar o braço		1
	Levantar-se sem autorização		2
	Intervir despropositadamente em contexto de aula		2
	Não acatar ordens do professor/funcionário		3
	Sair da sala de aula sem autorização		4
	Recusar-se a sair da sala de aula, quando tem ordem de saída de sala de aula		5
Participar nas atividades educativas ou formativas desenvolvidas na escola	Não fez a tarefa		1
	Não trouxe o material solicitado, teste assinado, ...		1
	Conversar/brincar durante as aulas/assobiar/fazer ruídos e gestos		4
	Desrespeitar o material fornecido pelo professor		4
	Recusar-se a participar nas atividades		3
Respeitar a integridade física e psicológica de todos os membros da comunidade educativa, não praticando quaisquer atos violentos	Proferir ofensas contra um professor/funcionário (por exemplo, chamar nomes que ofendem ou ridicularizam)		
		Graves	4
		Muito graves	5
	Intimidar outro aluno com frases ou insultos de caráter sexual		5
	Espalhar rumores ou mentiras acerca de outro aluno		
		Graves	4
		Muito graves	5
	Arremessar objetos contra outro aluno		5
	Proferir ofensas contra outro aluno (por exemplo, chamar nomes que ofendem ou ridicularizam)		5
	Ameaçar ou intimidar outro aluno (para lhe meter medo)		5
	Ameaçar ou intimidar um professor/funcionário		5

	Insultar e/ou gozar com um professor ou funcionário	5
	Agredir fisicamente outro aluno	5
	Humilhar publicamente ou em privado outro aluno	5
	Perseguir outro aluno	5
	Agredir fisicamente um professor/funcionário	5
Zelar pela preservação, conservação e asseio as instalações, material didático, mobiliário e espaços verdes da escola, fazendo uso correto dos mesmos	Mexer nos estores sem autorização	2
	Comer ou beber fora dos espaços reservados para o efeito	2
	Sujar os espaços da escola ou da sala de aula	2
	Escrever, rabiscar ou desenhar nas paredes ou mobiliário da escola	4
	Danificar paredes, janelas, portas ou mobiliário	5
Ter comportamentos e atitudes que não atentem contra os direitos dos outros ou contra a lei	Estragar, com intenção, objetos que não lhe pertencem	5
	Roubar	5
	Obrigar, através de ameaças, um colega a fazer coisas que não quer (por exemplo, dar dinheiro, fazer tarefas ou dar-lhe as suas coisas)	5
	Ameaçar um colega com armas (facas, bastões, etc.)	5
	Possuir, consumir ou promover o tráfico ou facilitação de substâncias aditivas (tabaco, drogas ou álcool, etc.)	5
Não utilizar equipamentos tecnológicos nos locais onde decorram aulas ou outras atividades formativas, exceto quando autorizado pelos professores ou pela direção da escola, para alguma atividade específica	Utilizar o telemóvel ou outro equipamento multimédia sem a autorização do professor ou dos responsáveis pela direção da escola	3
Não captar sons ou imagens, designadamente, de atividades letivas e não letivas, sem autorização prévia dos professores ou pela direção da escola	Captar sons ou imagens de atividades letivas ou não letivas, sem autorização prévia dos professores ou pela direção da escola	5
Não difundir, na escola ou fora dela, nomeadamente, sons	Difundir, na escola ou fora dela, nomeadamente, sons ou imagens captados nos momentos letivos e não letivos, sem autorização da direção da escola	5

ou imagens captados nos momentos letivos e não letivos, sem autorização da direção da escola		
Apresentar-se com postura e vestuário que se revelem adequados, em função da idade, à dignidade do espaço e à especificidade das atividades escolares, no respeito pelas regras estabelecidas na escola	Usar bonés, gorros ou capuzes dentro da sala de aula (quando o estado de saúde não o aconselha)	2
	Estar sentado de forma incorreta	2
	Balançar na cadeira	2
	Mascar pastilha elástica	2
	Apresentar-se com vestuário inadequado	2
Entrar, sair ou circular nos espaços escolares de forma ordeira, calma e, em especial nos corredores, sem fazer barulho	Permanecer nos átrios durante os intervalos	2
	Correr nos átrios interiores	3
	Obstruir propositadamente a passagem junto ao portão	3
	Circular aos gritos e empurrões	3
	Desrespeitar as filas da cantina e do bar	3
	Circular nos espaços interditos a alunos	3
	Entrar e sair da sala de aula aos gritos e empurrões	3
	Não passar o cartão na entrada da escola	4

Nota: As infrações em que o aluno for reincidente passam para o nível seguinte de gravidade, sendo aplicadas as medidas correspondentes.

QUALIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

A violação pelo aluno dos deveres previstos no presente plano, de forma reiterada e/ou em termos que se revelem perturbadores do funcionamento normal das atividades da escola ou das relações no âmbito da comunidade educativa, constitui infração disciplinar passível da aplicação de medida corretiva ou medida disciplinar sancionatória.

PARTICIPAÇÃO DE OCORRÊNCIA

- ✓ **O membro do pessoal não docente** que presencie ou tenha conhecimento de comportamentos suscetíveis de constituir infração disciplinar deve participá-los imediatamente à Direção.

- ✓ **O aluno** que presencie comportamentos suscetíveis de constituírem infração disciplinar deve comunicá-los imediatamente ao Professor Titular de Turma/Diretor de Turma, o qual, no caso de se tratar de infrações de maior gravidade, os participa, no prazo de um dia útil, ao Diretor do agrupamento.

- ✓ **O professor** que presencie ou tenha conhecimento de comportamentos suscetíveis de constituir infração disciplinar deve tomar as medidas definidas de acordo com a gravidade da infração.

MEDIDAS DISCIPLINARES

De acordo com a Lei nº 51/2012 de 5 de setembro, que aprova o Estatuto do Aluno e Ética Escolar, "todas as medidas disciplinares corretivas e sancionatórias prosseguem finalidades pedagógicas, preventivas, dissuasoras e de integração, visando, de forma sustentada, o cumprimento dos deveres do aluno, o respeito pela autoridade dos professores no exercício da sua atividade profissional e dos demais funcionários, bem como a segurança de toda a comunidade educativa" (artigo 24º, ponto 1).

Assim, "na determinação da medida disciplinar corretiva ou sancionatória a aplicar deve ter-se em consideração a gravidade do incumprimento do dever, as circunstâncias atenuantes e agravantes apuradas em que esse incumprimento se verificou, o grau de culpa do aluno, a sua maturidade e demais condições pessoais, familiares e sociais" (artigo 25º, ponto 1).

Consideram-se circunstâncias atenuantes o bom comportamento anterior do aluno, o seu aproveitamento escolar e o reconhecimento com arrependimento da natureza ilícita da sua conduta.

Consideram-se circunstâncias agravantes da responsabilidade do aluno a premeditação, a gravidade do dano provocado a terceiros e a acumulação de infrações disciplinares e a reincidência nelas.

1. **Medidas disciplinares corretivas:**
   - **a.** A advertência: consiste numa chamada oral de atenção ao aluno, perante um comportamento perturbador do funcionamento normal das atividades escolares ou das relações entre os presentes no local onde elas decorrem, com vista a alertá-lo para que deve evitar tal tipo de conduta e a responsabilizá-lo pelo cumprimento dos seus deveres como aluno.
   - **b.** A ordem de saída da sala de aula e demais locais onde se desenvolva o trabalho escolar é da exclusiva competência do professor respetivo e implica a marcação de falta injustificada ao aluno e o seu encaminhamento para o GUIA [A aplicação no decurso do mesmo ano letivo e ao mesmo aluno da medida corretiva de ordem de saída da sala de aula pela terceira vez, por parte do mesmo professor, ou pela quinta vez, independentemente do professor que a aplicou, implica a análise da situação em conselho de turma, tendo em vista a identificação das causas e a pertinência da proposta de aplicação de outras medidas disciplinares corretivas ou sancionatórias, nos termos do Estatuto do Aluno e Ética Escolar.]
   - **c.** A realização de tarefas e atividades de integração na escola ou na comunidade, podendo para o efeito ser aumentado o período diário e/ ou semanal de permanência obrigatória do aluno na escola ou no local onde decorram as tarefas ou atividades: realiza-se em período suplementar ao horário letivo, no espaço escolar ou fora dele, neste caso com acompanhamento dos pais ou encarregados de educação ou de entidade local ou localmente instalada idónea e que assuma corresponsabilizar-se, nos termos a definir em protocolo escrito celebrado nos termos previstos no regulamento interno da escola.
   - **d.** O condicionamento no acesso a certos espaços escolares ou na utilização de certos materiais e equipamentos, sem prejuízo dos que se encontrem afetos a atividades letivas
   - **e.** A mudança de turma.
2. **Medidas disciplinares sancionatórias:**
   - **a.** Repreensão registada: quando a infração for praticada na sala de aula, é da competência do professor respetivo; nas restantes situações é da competência do Diretor do agrupamento; a mesma será incluída no processo individual do aluno.
   - **b.** A suspensão até 3 dias úteis;
   - **c.** A suspensão da escola entre 4 e 12 dias úteis;
   - **d.** A transferência de escola;

e. A expulsão da escola.

PROCEDIMENTOS

1. MEDIDA CORRETIVA DE ORDEM DE SAÍDA DE SALA DE AULA

A medida corretiva de ordem de saída do aluno do espaço de aula deve ser encarada como excecional e aplicada apenas em último recurso, quando outras estratégias de controlo do comportamento aplicadas, não resultem.

Na aplicação desta medida, o aluno deve ser encaminhado para o GUIA e, neste sentido, devem ser aplicados os procedimentos a seguir apresentados:

a) Procedimentos do Professor

- Se a ocorrência for muito grave, avisa, de imediato, a Direção, através do(a) Assistente Operacional;
- Regista no INOVAR e descreve-a sumariamente, classificando-a de acordo com o grau de gravidade;
- Marca falta disciplinar, que é considerada injustificada;
- Chama o Assistente Operacional, que acompanhará o aluno ao GUIA.

b) Procedimentos do Assistente Operacional

- Acompanha o aluno ao GUIA.

c) Procedimentos do Docente do GUIA

- Recebe o aluno;
- Procede ao registo do aluno no documento Registo de Ocorrências, indicando o nome, número e turma, a disciplina que o aluno estava a frequentar;
- Solicita ao aluno um relato e reflexão por escrito sobre a ocorrência disciplinar, na Ficha de reflexão do aluno;
- Propõe e faz cumprir a tarefa adequada à situação;
  Providencia o regresso do aluno à sala de aula, caso assim seja indicado pelo docente da disciplina.

d) Procedimentos do Diretor de Turma

- Verifica regularmente a existência de ocorrências no INOVAR;
- Logo que tome conhecimento da ocorrência disciplinar procura inteirar-se, o mais rapidamente possível, do sucedido junto dos intervenientes e informa os Encarregados de Educação;
- Procede de acordo com a situação e o historial do Aluno, em conformidade com a Lei nº51/2012 (Estatuto do Aluno e Ética Escolar), Regulamento Interno do Agrupamento e com o presente plano.

2. OCORRÊNCIAS DISCIPLINARES EM ESPAÇOS EXTERIORES

As ocorrências disciplinares em espaços exteriores à sala de aula devem ser objeto de intervenção corretiva por parte dos Assistentes Operacionais/Técnicos, Professores ou Vigilantes, que as presenciem.

No caso de o aluno não acatar a autoridade ou se a gravidade da ocorrência disciplinar o justificar, devem ser adotados os procedimentos que a seguir se indicam:

a) Procedimentos do Assistente Operacional/Técnico, Docente ou Vigilante:

- Identifica o Aluno e o respectivo Diretor de Turma;
- Relata a ocorrência diretamente à Direção.

b) Procedimentos do Diretor de Turma:

Logo que tome conhecimento da ocorrência disciplinar, procura inteirar-se, o mais rapidamente possível, do sucedido junto dos intervenientes e informa os Encarregados de Educação.

Aprovado em CP do dia 30 de Setembro de 2019.

O Diretor Do Agrupamento,

Aprovado em Conselho Geral de 17 de outubro de 2019

A Presidente do Conselho Geral,